



PROCESSO Nº 678/17

PROTOCOLO Nº 13.843.633-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 346/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo
Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino
Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 967/17–SUED/SEED, de 09/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 11/11/15, de interesse do Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Brasília, nº 292, Vila Macedo, município de Piraquara, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5897/13, de 18/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 08/01/14 até 08/01/19.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 1172/11, de 24/03/11, com base no Parecer CEE/CEB nº 73/11, de 28/02/11, pelo prazo de três anos, a partir da data da publicação em DOE, de 20/06/11 até 20/06/14.



PROCESSO Nº 678/17

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 73/11, de 28/02/11.

Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 73/11, de 28/02/11 (fl. 537)

Matriz Curricular

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental e Médio											
Município: Piraquara											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS								160	133	
2	ARTE								80	67	
3	BANCO DE DADOS								80	67	
4	BIOLOGIA								160	133	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA								320	267	
6	FILOSOFIA								320	267	
7	FÍSICA								240	200	
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES								80	67	
9	GEOGRAFIA								160	133	
10	HISTÓRIA								240	200	
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL								80	67	
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB								240	200	
13	LEM – INGLÊS								240	200	
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA								320	267	
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO								240	200	
16	MATEMÁTICA								240	200	
17	QUÍMICA								160	133	
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS								160	133	
19	SOCIOLOGIA								320	267	
20	SUPORTE TÉCNICO								160	133	
TOTAL		25	25	25	25	25	25	4000	3333		



PROCESSO N° 678/17

**Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP
n° 704/15, de 10/12/15 (fl. 508)**

MATRIZ CURRICULAR												
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL VILA MACEDO - EFMP												
MUNICÍPIO: PIRAQUARA												
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
FORMA: INTEGRADO						IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2016						508
TURNO: NOTURNO						C H: 4000 horas/aula - 3333 horas						
MÓDULO: 40						ORGANIZAÇÃO: SERIADA						
N.º	CÓD (SAE)	Disciplinas	SÉRIES								Hora /aula	Hora
			1º		2º		3º		4º			
			T	P	T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS	-	-	-	-	-	-	2	2	160	133,33
2	704	ARTE	-	-	-	-	2	-	-	-	80	66,66
3	4443	BANCO DE DADOS	-	-	-	-	1	1	1	1	160	133,33
	1001	BIOLOGIA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133,33
5	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	1	-	-	-	-	-	-	80	66,66
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	266,66
7	2201	FILOSOFIA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	266,66
8	901	FÍSICA	-	-	-	-	2	-	2	-	160	133,33
9	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	1	1	1	2	1	2	-	-	320	266,66
10	401	GEOGRAFIA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133,33
11	501	HISTÓRIA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133,33
12	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2	-	-	-	-	-	-	120	100
13	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	-	-	1	1	1	1	1	1	240	200
14	1107	LEM - INGLÊS	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133,33
15	106	LÍNGUA PORTUGUESA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	266,67
16	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	-	-	1	1	1	1	-	-	160	133,33
17	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2	-	-	-	-	-	-	-	80	66,67
18	201	MATEMÁTICA	-	-	2	-	2	-	2	-	240	200
19	801	QUÍMICA	-	-	-	-	2	-	2	-	160	133,33
20	4484	REDES	-	-	-	-	-	-	1	2	120	100
21	2301	SOCIOLOGIA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	266,67
TOTAL			25		25		25		25		4000	3333,28

Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderada - CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Assinatura do Secretário

RENATA CHAIKEN MAZEPA
RG: 7.116.585-0 RES. 3040/2016
D.O.E 11/08/16
SECRETARIA

Assinatura do Diretor

11/08/2016



Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl. 494)

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA																									
Ano Série Etapa Modul o	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º Ano	23	20	-	-	4	0	-	-	-	2	1	-	-	4	6	-	-	-	13	13	-	-	-	-	-
2º Ano	-	17	14	-	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	1	4	-	-	-	16	10	-	-	-	-
3º Ano	-	-	16	10	-	0	-	1	0	-	0	0	0	-	-	0	2	-	-	15	0	-	-	-	-
4º Ano	-	-	-	15	10	-	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	2	2	-	-	-	13	8	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 478)

A Comissão de Verificação constituída pelos Ato Administrativo nº 793/16, de 07/12/16, NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática; Marilda Desplanches Costa, licenciada em Matemática e como perito, Raul Alfredo Schier, tecnólogo em Processamento de Dados, em seu relatório circunstanciado de 29/03/17, após visita in loco, declara que a instituição de ensino possui estrutura física adequada às necessidades do curso, e informa:

(...) Em atenção ao atraso do protocolado no NRE, a direção justifica que ocorreu devido às demandas urgentes, à falta de conhecimento técnico da servidora que ocupava a função de coordenadora do curso, e à dificuldade de encontrar as Resoluções referentes ao mesmo.

(...) O prédio da instituição de ensino, construído em três blocos de alvenaria, possui acessibilidade para educandos com deficiência, por meio de banheiros adaptados, rampas e corrimãos.

(...) Passou por benfeitorias: aumento do muro para quatro metros de altura; reforma no rol da escola; substituição de portas e caixilhos em todas as portas; pintura e pequenos consertos na quadra esportiva; pintura externa e interna; instalação de ar condicionado no laboratório de Informática e ventiladores em todas as salas de aula; bebedouros no refeitório e reformas nos sanitários dos estudantes.

(...) A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária apresenta prazo de validade até 30/03/17.

(...) O laboratório de Informática conta com 12 CPUs, cada uma com dois monitores e com configurações para o padrão Hardware e Software: Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Softwares específicos; desenvolvimento de práticas estatísticas (HTML); desenvolvimento de páginas dinâmica (PHP); elaboração de



PROCESSO N° 678/17

bancos de dados e tabelas (9MYSQL); redes de computadores e suporte técnico.

(...) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico, recebido do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) O laboratório de Química, Física e Biologia, se encontra equipado com materiais permanentes e de consumo.

(...) Mantém convênios com Pré Escola Espaço da Criança Ltda.; Infocamps Soluções em Tecnologia da Informação e Robson Antônio da Silva ME.

(...) Coordenação do curso e Corpo Docente às fls. 484 a 485...

(...) A direção informa que não ofertou turmas no ano de 2017.

A Comissão de Verificação apresenta às fls. 484 e 485, a coordenação do curso e o corpo docente com as habilitações específicas para a respectiva função e disciplinas indicadas, à exceção do docente acadêmico em Ciências da Computação, que ministra as disciplinas de Análises e Projetos; Fundamentos e Arquitetura de Computadores; Internet e Programação WEB; Linguagem de Programação; Redes e Sistemas Operacionais e Suporte Técnico.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 497).

1.4 Parecer CEF/SEED (fl. 530)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1117/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 525)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 81/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Em relação ao atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, a direção justifica que foi motivado pelas demandas urgentes e pela falta de conhecimento técnico da servidora que ocupava a função de coordenadora do curso.



PROCESSO N° 678/17

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 30/03/17, com o processo em trâmite.

A coordenação do curso e o corpo docente apresentam habilitação específica de acordo com a função e as disciplinas indicadas, à exceção do docente acadêmico em Ciências da Computação, que ministra as disciplinas de Análises e Projetos; Fundamentos e Arquitetura de Computadores; Internet e Programação WEB; Linguagem de Programação; Redes e Sistema Operacionais e Suporte Técnico, contrariando as legislações deste Conselho.

Conforme relatório da Comissão de Verificação, em resposta à cota do DET/Seed sobre a indicação de docente acadêmico, a direção informou que a contratação foi realizada pelo Setor de Recursos Humanos do NRE.

Cabe destacar o estabelecido no inciso IV, do artigo 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR: “Relação de pessoal técnico administrativo e pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes”.

Em virtude da indicação de docente acadêmico para ministrar cinco disciplinas, em desacordo com a legislação deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Considerando o informado pela Comissão de Verificação, de que a instituição de ensino não ofertou turmas no ano de 2017 e o baixo número de alunos apresentados no quadro de avaliação interna, deve-se reavaliar a oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 20/06/11, e por mais quatro anos, contados a partir de 20/06/14 até 20/06/18. de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 678/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária, expirada em 30/03/17, com o processo em trâmite.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 -CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

c) indicar docentes devidamente habilitados para as disciplinas indicadas;

d) reavaliar a oferta do curso, diante do quadro de avaliação interna.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 678/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE